CONVITE

Consulta Prévia
(artº 20º, nº 1, alínea c) do CCP)

DATA: 28-04-2021

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO
PROCEDIMENTO: CP.IPG.2021.437_Equipamento Informático Mobilidade Erasmus

Aquisição de Equipamento Informático para Mobilidade Virtual Erasmus

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é o Instituto Politécnico da Guarda, adiante designado por IPG:

NIF: 600023265
Morada: Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 50; 6300-559 Guarda
Telefone: +351 271220100; Fax +351 271222690
Endereço eletrónico: sap@ipg.pt

2. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do IPG, Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas, por delegação de competências do Conselho de Gestão de 17/06/2020.

3. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

Procedimento de **Consulta Prévia** realizado nos termos da alínea **c)** do nº 1 artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, publicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017.

4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é constituída, atento o disposto no artigo 57º do CCP, pelos seguintes documentos:

a) Proposta de preço para cada Lote ao qual o concorrente pretende concorrer, com descrição do equipamento proposto e caraterísticas técnicas, respeitando o previsto no art.º 60.º do CCP, prazos de execução/entrega, e respetivas condições de pagamento;
b) Lista dos preços ou Mapa de Quantidades para cada lote ao qual pretende concorrer com preenchimento na plataforma eletrónica;
c) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, conforme o disposto na alínea a), nº 1 do artigo 57º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP e do qual faz parte integrante e que consta como anexo I a este Convite;

2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalece sobre os respetivos originais, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências e similares), que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa ou espanhola.

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 23:59 horas do sexto (6º) dia a contar da data de envio do convite.

6. MODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 23:59 h do 6.º dia a contar do envio do convite, através da plataforma eletrónica www.acingov.com .
2. As propostas deverão ser apresentadas indicando o preço individualizado de cada Lote da lista de equipamentos.
3. Não é contudo obrigatória a apresentação de proposta a todos os equipamentos, podendo os concorrentes apresentar proposta somente aos Lotes que pretenderem.
4. A data limite fixada no n.º 6.1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o convite, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
5. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

7. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, conforme nº 2 do artigo 88º do CCP.

8. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o do mais baixo preço, nos termos da alínea b), n.º 1, artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

1. A adjudicação pode ser efetuada na globalidade a apenas um concorrente, ou parcialmente, por lote. Os lotes correspondem ao descrito na Parte II do Caderno de Encargos, Cláusula 26ª.
2. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do **mais baixo preço**.

Em caso de empate no valor das propostas, os critérios de desempate serão os seguintes, pela ordem elencada:

1º Maior número de trabalhadores na empresa até ao dia 31/12/2020.

2º Método aleatório em que o vencedor será o concorrente que obtenha o menor valor absoluto da diferença: (nº de ordem de entrada de proposta) – (último dígito, do 1º nº saído, no 1º euromilhões sorteado logo após término do prazo de entrega das propostas).

11. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser enviados, conforme tramitação prevista no ponto 6 deste convite, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Nos termos do artigo 116.º, os esclarecimentos e retificações podem ser prestados até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

12. OUTORGA DO CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito nos termos do artigo 94º do CCP.

13. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve entregar, nos termos do nº 1 do artigo 81º do CCP e no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do CCP.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente documento aplica-se o regime previsto no CCP.

O Presidente do IPG

JOAQUIM MANUEL FERNANDES BRIGAS

Assinado de forma digital por JOAQUIM MANUEL FERNANDES BRIGAS
DN: c=PT, o=INSTITUTO POLITECNICO DA GUARDA, 2.5.4.97=VATPT-600023265, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa, ou=Entitlement - ASSINAR DOCUMENTOS E CONTRATOS, ou=Limitation1 - NO AMBITO DO OBJETO SOCIAL, ou=Obs1 - COM PODERES PARA VINCULAR A ENTIDADE, email=presidente.ipg@ipg.pt, serialNumber=PNOPT-04414042, sn=FERNANDES BRIGAS, givenName=JOAQUIM MANUEL, cn=JOAQUIM MANUEL FERNANDES BRIGAS
Dados: 2021.04.30 11:09:00 +01'00'

(Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas)
(Por delegação de competências do Conselho de Gestão de 17/06/2020)

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ……. (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a. ……

b. ……

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura ([4])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
([4]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º